



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

Resolução 01/2023 de 10 de abril de 2023

Dispõe sobre a composição da Comissão Especial Eleitoral para Eleição Unificada para o Conselho Tutelar e suas atribuições.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1536/2007 de 31 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO a Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA,

Resolve:

Art. 1º Nomear as seguintes pessoas para compor a Comissão Especial Eleitoral para Eleição Unificada para o Conselho Tutelar:

Jhoni Eduardo Jungles (governamental), Jaine Henkel (governamental), José Francisco Hoffmann (sociedade civil) Roberval Rogério Invernizzil (sociedade civil).

Com as seguintes competências:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, 10 de abril de 2023 .

Jhoni Eduardo Jungles
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente